

EDITAL DE CREDORES

Categoria: Editais

Data de disponibilização: Segunda, 06 de Junho de 2022

Número da edição: 6624

Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – ARTIGO 52, §1º DA LEI 11.101/2005
COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA - PROCESSO Nº 5029606-82.2021.8.08.0024.**

O MM. Juiz de Direito Auxiliar da Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES, Dr. José Borges Teixeira Junior, informa a todos os interessados e credores que:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 07/04/2022 (ID 13347908) foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA, CNPJ sob nº 31.772.684/0001-73 ("Recuperanda"), tendo sido nomeada como Administradora Judicial EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. ("Administradora Judicial") representada por Maria Isabel Fontana, cuja íntegra da decisão se encontra disponibilizada no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br) para ciência dos interessados. Cumpre enfatizar que o pedido de recuperação judicial foi requerido em litisconsórcio ativo, pela via da consolidação processual, por Nascimento Premoldados Ltda e Nascimento Construções Ltda. O processo foi julgado extinto em relação à Nascimento Construções Ltda em razão de não preencher o biênio (exercício da atividade empresarial há mais de dois anos) previsto no art. 48 da Lei 11.101/2005 ("LRE"). Enfatize-se que a decisão foi objeto de recurso e não transitou em julgado.

2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores (ID 14527845), com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial – através do site www.excelia-aj.com.br, no ícone "Relação de credores – Recuperanda". Outrossim, a teor da r. decisão de deferimento (ID 13347908), encontra-se reproduzido no site da Administradora Judicial a relação do passivo fiscal e dos contratos relacionados em anexo à petição de ID 13187487.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial, por meio de endereço eletrônico, através do site www.excelia-aj.com.br - no ícone "habilitações e divergências" - ou através do e-mail: rj.nascimentopremoldados@excelia.com.br. As habilitações e divergências devem ser instruídas preferencialmente com memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (17/12/2021) e com documentos que comprovem a existência, valor e classificação do crédito.

4) OUTRAS INFORMAÇÕES: Nos termos do art. 9º, II da LRE, os créditos somente poderão ser atualizados até a data da distribuição da Recuperação Judicial, qual seja 17/12/2021. A teor da r. decisão de deferimento (ID 13347908), o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 dias, contados da data de deferimento (07/04/2022), na forma e com os requisitos do art. 53 da LRE, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Por fim, nos termos do art. 55 da LRE, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da LRE.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, mat. 210.778-94, o subscrevi.

Vitória/ES, 03 de junho de 2022.
JOSÉ BORGES TEIXEIRA JÚNIOR
Juiz de Direito

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

